



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 17/2025, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **CREDENCIAMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº. 13019/14, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Lei Federal nº. 14133/21 e Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 16 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/Pr, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 06 de fevereiro de 2025, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.12. Caso haja mais de uma empresa credenciada, será feito sorteio dentre os credenciados, para compor o quadro de sequência das contratações, em sistema de rodízio, que se dará a cada 03 (três) meses dentre as empresas.

1.13. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 03 (três) meses sequencial, obedecendo às quantidades constantes em ordem de fornecimento e a ordem de classificação.

1.14. Os contratos terão duração mínima de 03(três) meses para fins de rodízio e máxima até 12(doze) meses, podendo ser aditados em caso de permanência do mesmo contratado ou ausência de classificados a serem convocados.

1.15. Os prazos acima estipulados poderão ser flexibilizados mediante pedido justificado a ser realizado pela empresa ficando o seu deferimento condicionado a análise do pedido tomando-se por base a conveniência da administração frente a necessidade e interesse público almejado.

1.16. Caso o(s) interessado(s) seja(m) convocado nos termos do item anterior não respondam a convocação ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

1.17. O Contratado deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços antes do início dos mesmos, ou seja, no prazo de dois dias após assinatura do termo contratual.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para serviços de plantões médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

2.2. Edital para fins de credenciamento, **REGISTRO POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o presente edital, bem como, orientação da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. É regido pela norma contida na Lei n°. 14133/21, suas alterações posteriores, Decreto Estadual n°. 4507/09, Lei Federal n°. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e **projeto básico**.

4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal n°. 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. **Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

4.2.1. Habilitação

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, contendo registro junto ao órgão competente, termo de abertura e encerramento.
OBS: Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, em plena vigência.
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I).
- Apresentar declaração unificada de acordo com o Anexo IV.

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. A falta de quaisquer dos documentos relativos a habilitação acarretarão na inabilitação.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EMAIL:
FONE:

4.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

4.7. A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1. Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 16 de janeiro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via, acompanhado dos documentos de habilitação** deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.3. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.6. Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8. Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9. Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de termo contrato, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo de Contrato, em até 02 (dois) dias da convocação.

8.2.1. Para assinatura do contrato apresentar comprovações de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.3. O prazo para devolução do termo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O termo de contrato terá prazo de vigência e execução de 03(três) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º. 14133/21.

8.5.1. Considerando o número de credenciados, o prazo contratual poderá ser alterado visando atender um período maior.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de Portaria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.302.0012.2.029.199 3.3.90.39.00.00
08.001.10.302.0012.2.00 3.3.90.39.00.00

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

11.2. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões exigidas nos termos da Lei Federal nº. 14133/21 e relatórios de serviços prestados.

11.3. O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

11.4. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2023, que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual e no projeto básico, partes integrantes deste edital.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o termo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3. São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ipiranga, 14 de janeiro de 2025.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025.
ANEXO I**

MODELO DE REQUERIMENTO

A

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

Vimos solicitar de Vossa Excelência requerer credenciamento para futuro termo de fomento com a (**nome da instituição, CNPJ e endereço completo**), **credenciamento**, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$
01	Prestação de serviços especializados de plantonista clinico geral, Área de atendimento: Plantonista prestação de serviço especializado hospitalar com no máximo 1116 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	horas

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS(.....).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara ainda e se compromete em fornecer o objeto, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Chamamento Público n.º 01/2025.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2025
ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º., e portador da Cédula de Identidade n.º. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. -----, com endereço na -----, n.º.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º-----, e inscrito no CPF sob o n.º. -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, bem como o Edital de Credenciamento n.º. 01/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes n.º ____, do Edital n.º. ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº. 01/25, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- d) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Ipiranga; Unidades de Saúde), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Ipiranga Unidades de Saúde) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- i) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- j) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;
- k) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- l) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;
- m) Manter no município um preposto para responder pela contratada, fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- n) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- o) Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;
- p) Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- q) Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente, não causando prejuízos a administração;

r) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

administrativa, devendo ser iniciada em até dois dias após o recebimento da comunicação formal. Os Serviços serão executados junto ao Hospital Municipal, com endereço na rua Tereza de Jesus, 194, Centro.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. ____/2025;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

Prefeito Municipal
Nome Prefeito
CONTRATANTE

Razão Social
Nome Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2025 ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. Introdução: 1.1 Objetivo do Chamamento Público

O presente projeto tem como objetivo fornecer diretrizes básicas para a elaboração de um Chamamento Público, visando selecionar organizações ou empresas para a prestação de determinados serviços de interesse público. O presente projeto básico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de Empresa especializada em serviços especializado de plantões para o Hospital Municipal por período de 12 meses. A Empresa contratada disponibilizará profissionais médicos para atender em regime de plantões. A contratação de serviços médicos de plantões contribuirá para o fortalecimento da saúde pública no município, garantindo a correta aplicação dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados. A solicitação tem por objeto contratar a prestação dos serviços médicos de plantões para atender pelo período de 12(doze) meses.

2. Justificativa: 2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto

A contratação de serviços especializados de plantões médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos de plantões que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes. À medida que a população aumenta ou envelhece, é provável que a demanda por serviços médicos e hospitalares também cresça. A contratação de novos prestadores de serviços é uma forma de assegurar a capacidade do Hospital Municipal de atender à crescente demanda e fornecer serviços de saúde adequados para todos os cidadãos. Isso pode resultar em melhores resultados para os pacientes e maior satisfação geral com os cuidados de saúde. Primeiramente, é importante destacar que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição e o atendimento de qualidade deve ser assegurado a todos os cidadãos. A interrupção dos serviços médicos e hospitalares pode resultar em sérias consequências, colocando em risco a saúde da população, especialmente em um momento em que a demanda por cuidados médicos pode estar em alta. Portanto, a contratação de uma nova empresa ou a expansão do escopo de serviços com outro prestador é vital para garantir que os serviços não sejam interrompidos. Em segundo lugar, é necessário apresentar a relação custo-benefício da nova contratação. Apesar da urgência da nova contratação, é relevante considerar os custos sociais e econômicos da falta de atendimento. A ausência de assistência médica pode levar a agravamentos de condições de saúde que poderiam ser tratadas precocemente, resultando em internações mais longas e em tratamentos mais complexos e caros. Portanto, a continuidade dos serviços deve ser vista não apenas como um gasto, mas como um investimento na saúde pública. Além disso, a urgência da situação deve ser enfatizada. Sugere-se que seja analisado a possibilidade na legalidade de ser realizado o processo por meio do credenciamento, a administração pública terá a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

contratar médicos ou prestadores de serviços de saúde de forma ágil e contínua, sem os entraves burocráticos e o tempo de espera característicos dos processos licitatórios. O credenciamento pode ser realizado a qualquer momento, visando garantir que os serviços médicos essenciais sejam prestados sempre que necessário, sem a necessidade de reprocessar uma licitação para cada novo contrato. Credenciamento é uma medida eficaz e estratégica para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade na prestação de serviços de saúde. Além de atender às exigências legais e administrativas, o credenciamento promove a adaptação às demandas variáveis e emergenciais, oferecendo uma alternativa mais flexível e eficiente do que o processo licitatório tradicional. O objetivo dos serviços contratados por meio do credenciamento é assegurar a disponibilidade de cuidados médicos essenciais, mantendo e ampliando a eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O processo de credenciamento também permite que a administração pública mantenha um registro atualizado dos profissionais credenciados, evitando interrupções no serviço devido à ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos. Em resumo, o sistema de credenciamento é composto por um conjunto de procedimentos que permitem à administração pública credenciar prestadores de serviços de saúde, mediante chamamento público, para garantir que o interesse público seja atendido com a contratação simultânea de múltiplos prestadores. Diferentemente da licitação, no credenciamento não há competição direta, pois todos os prestadores aptos podem ser contratados, uma vez que o credenciamento se caracteriza como uma espécie de cadastro. No contexto do nosso Município, diversas ocorrências devidamente registradas evidenciam falhas no atendimento médico, frequentemente associadas aos preços praticados e à escassez de profissionais. Esse cenário comprometeu a qualidade do serviço oferecido à população. Como resultado, os preços praticados no atual processo de credenciamento foram atualizados, buscando adequá-los às condições reais do mercado, conforme cotações em anexo. Em face disso, é importante ressaltar que preços excessivamente baixos em serviços médicos podem ter um impacto negativo significativo no atendimento médico, prejudicando a motivação dos profissionais, comprometendo a qualidade da infraestrutura e dos recursos disponíveis, e, principalmente, afetando a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes. É essencial que os valores pagos pelos serviços médicos sejam condizentes com o valor do trabalho dos profissionais de saúde, assegurando condições adequadas para poderem prestar um atendimento de qualidade e permitindo a manutenção de uma saúde pública sustentável, eficaz e humanizada. Portanto, a proposta de contratar empresas para o serviço de plantões para o Hospital Municipal por meio de um único lote global, utilizando o credenciamento de pessoa jurídica como modalidade de licitação, visa proporcionar uma melhora na prestação de serviços assegura a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Considerando as necessidades, o mais vantajoso para a Prefeitura Municipal seria a contratação de empresas especializadas para a prestação de tais serviços. Entre as opções a se considerar temos o credenciamento. No credenciamento é uma forma de selecionar prestadores de serviço especializado, onde os interessados submetem suas propostas e são avaliados de acordo com critérios pré-estabelecidos, como experiência, qualificação e capacidade técnica. Os prestadores que atenderem aos requisitos necessários são credenciados para prestar os serviços médicos. Ao utilizar o processo de credenciamento poderá ser garantido a contratação de serviço especializado de qualidade, com transparência, eficiência e economia de recursos. Além disso essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

modalidade de contratação permite a seleção de prestadores de serviços qualificados e alinhados com as necessidades que buscamos para o Hospital Municipal. Considerando ainda a necessidade desta contratação, vale mencionar o fato de que a opção sugerida abre portas para um melhor acordo entre as partes, tornando o processo totalmente transparente e também possibilitando um melhor entendimento. Inicialmente ressaltamos que temos enfrentado grandes dificuldades com a prestação dos serviços médicos, objeto do presente pedido, tivemos várias ocorrências de falhas na execução dos serviços, muitas vezes pela falta de profissionais, face aos valores ofertados pelas licitantes contratadas. Relatamos que nos processos anteriores tivemos grandes redução de valores, ou seja, os licitantes durante o processo licitatório oferecem descontos que na prática contatual não conseguem honrar, causando assim falhas na execução dos serviços, prejudicando o atendimento, bem como, ocasionando processos para aplicação de penalidade. Neste sentido entendemos que a realização do credenciamento na forma presencial reduz a possibilidade de indivíduos ou empresas que não tenham compromisso sério ou condições adequadas de cumprir com as exigências do processo. O credenciamento presencial proporciona a oportunidade de uma comunicação direta, permitindo que a instituição responsável tire dúvidas e esclareça expectativas quanto aos serviços a serem prestados, prazos, termos de contrato e demais aspectos operacionais e financeiros. A interação presencial pode ser uma oportunidade para estabelecer um relacionamento de confiança entre os prestadores de serviços médicos e as instituições contratantes, criando um ambiente de maior compreensão mútua e comprometimento com os padrões de qualidade no atendimento. Dessa forma, entendemos que a realização do processo licitatório de credenciamento presencial é plenamente justificada, pois viabiliza a contratação de serviços médicos de forma transparente, eficiente e legal, atendendo ao interesse público e promovendo a saúde da população.

3. Definição do Objeto: 3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

Chamamento Público para credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de plantões médicos, em atendimento ao Hospital Municipal. Obs: Os médicos disponibilizados pela pessoa jurídica contratada deveram ter registro CRM e ser no mínimo clínico geral e possuir atualização dos cursos ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços especializados de plantonista clínico geral, Área de atendimento: Plantonista prestação de serviço especializado hospitalar com no máximo 1116 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS,	H	13.392	R\$ 141,00	R\$ 1.888.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.				
				TOTAL	R\$ 1.888,272,00

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviço médico de plantões, em atendimento ao Hospital Municipal. Conforme o Ofício nº 169 enviado pelo Hospital, será inicialmente estabelecida a proposta de dividir o contrato de prestação de serviços médicos em quatro períodos de três meses, com alocação de diferentes empresas para a cobertura das demandas, visa otimizar a gestão do atendimento e proporcionar uma cobertura médica eficaz, contínua e sem interrupções no Hospital Municipal. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa abordagem:

1. Garantia de Cobertura Contínua e Eficiente das Demandas da Instituição: O Hospital Municipal enfrenta desafios constantes em relação à contratação e manutenção de médicos, especialmente devido à escassez de profissionais. A proposta de alocar os plantões por períodos de três meses para cada empresa contratada garante que a instituição tenha uma cobertura médica ininterrupta e contínua, sem os riscos de lacunas nos serviços prestados. Esse modelo visa assegurar que a unidade hospitalar tenha médicos disponíveis durante o período, com maior eficiência na gestão das escalas e plantões.

2. Evitar Rotatividade Excessiva de Médicos: A rotatividade de médicos é um dos maiores desafios enfrentados pelas instituições de saúde, principalmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de médicos é dificultada pela escassez de profissionais em diversas especialidades, especialmente em localidades onde a demanda é alta e os profissionais podem ser escassos. A alocação de médicos de uma forma organizada e com empresas comprometidas por períodos mais longos ajudará a reduzir esse problema de rotatividade, mantendo um corpo clínico mais estável e aumentando a qualidade do atendimento.

3. Evitar Sobrecarga nas Empresas Contratadas: Ao dividir o contrato em blocos de três meses, cada empresa contratada terá um período de atuação determinado, o que permite uma melhor organização de seus recursos humanos. Isso garante que nenhuma empresa seja sobrecarregada com a demanda de serviços, o que pode ocorrer caso uma única empresa seja responsável por todo o atendimento durante um longo período. Além disso, esse modelo permite que as empresas se planejem adequadamente, maximizando a eficiência e assegurando a qualidade do atendimento médico prestado.

4. Otimização dos Recursos: A proposta visa otimizar a utilização dos recursos disponíveis, tanto em termos humanos quanto financeiros. A rotatividade e a alta carga de trabalho nos serviços médicos podem gerar custos adicionais, seja pela necessidade de horas extras ou pelo desperdício de recursos em treinamentos constantes devido à troca de equipes. Com uma alocação mais estável e previsível de profissionais, a gestão dos recursos financeiros e humanos pode ser mais eficiente, permitindo a aplicação de medidas de controle e melhoria contínua nos processos.

5. Escalonamento de Plantões: A organização dos plantões com jornadas de 12 horas, com dois profissionais no período diurno e um no período noturno, acompanhado de um médico de sobreaviso, proporciona um atendimento adequado, sem sobrecarregar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

profissionais. Esse modelo de plantão foi pensado de forma a garantir que o hospital tenha sempre cobertura médica adequada, com a devida sobrecarga e descanso dos profissionais, respeitando as normas de segurança e saúde do trabalho.

6. Sustentabilidade a Longo Prazo: A abordagem de alocação de empresas por períodos determinados proporciona sustentabilidade a longo prazo ao garantir uma cobertura estável e de qualidade. Isso reduz os riscos de descontinuidade dos serviços médicos e melhora o planejamento de longo prazo da gestão hospitalar, gerando melhores resultados tanto no atendimento à população quanto na administração dos contratos.

Conclusão:

A divisão do contrato de prestação de serviços médicos em períodos de três meses para cada empresa contratada visa atender de maneira eficiente as necessidades do Hospital Municipal, garantindo a cobertura adequada evitando a rotatividade de médicos, sobrecarga das empresas e otimização dos recursos financeiros e humanos. Essa estratégia visa a manutenção da qualidade no atendimento à população, gerando resultados positivos tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

Essa proposta, ao ser implementada, contribui para o fortalecimento da saúde pública municipal, visando sempre a melhoria contínua no atendimento à população e o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde.

4. Definição do valor e recurso

O valor aprovado para custear as custas da contratação tem o valor estimado em R\$ 1.888.272,00 utilizando os recursos das fontes 303,1000 e reduzidos 181, 524,511.

5. Critérios de Participação: 4.1 Condições de Participação

Para participar do processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Demonstrações Contábeis: Demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas conforme a lei, comprovando a boa situação financeira da empresa. É importante ressaltar que tais documentos não podem ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, em plena vigência.
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.

Para assinatura do contrato:

- Apresentar comprovação de registros dos profissionais médicos que executarão os serviços. .

5. Procedimentos para Participação: 5.1 Prazos e Etapas do Processo

A definir conforme edital.

6. Comissão de Seleção: 6.1 Composição e Atribuições

Nomear os membros da comissão responsável pela análise e seleção das propostas, conforme Portaria.

7. Responsável pela fiscalização

Responsáveis pela fiscalização Secretária Municipal de Saúde Elizete Gobel Vieira, Rita Josiane Gasparelo Diretora Municipal de Transporte da Saúde e Eleandro da Silva Auxiliar Administrativo, responsáveis pela fiscalização do contrato.

8. Avaliação das Propostas: 7.1 Critérios de Avaliação

Estabelecer os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas recebidas, considerando aspectos técnicos, financeiros, e de capacidade operacional.

9. Contrato e Execução: 8.1 Elaboração do Contrato

À contratada, além das obrigações que constará no Edital de Credenciamento, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

A contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante, seus postos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço contratado, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

contratante de todas as reclamações que surjam posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o serviço contratado. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.

Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

Cumprir os prazos previstos em edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2021;

DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois, ou mais, licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação, ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- A prestação do serviço deve estar conforme as leis em vigor, consoante a função de médico. A empresa contratada deverá apresentar os médicos que irão realizar os plantões no hospital, sob a supervisão do responsável designado.

10. Publicidade e Transparência: 10.1 Divulgação de Resultados

Os meios pelos quais os resultados do Chamamento Público serão divulgados, pelos meios de comunicação disponibilizados pela prefeitura municipal, ficando garantido a transparência e ampla publicidade.

11. Recursos e Impugnações: 10.1 Procedimentos para Recursos

A definir conforme edital.

12. Disposições Finais: 11.1 Outras Informações Relevantes

Os serviços de plantões médicos deverão ser realizados no Hospital Municipal, com uma carga horária máxima de 1116 horas mensais, com cronograma que será estabelecido pelo Hospital Municipal conforme demanda de serviços.

A contratação será feita de forma global, um único lote. Ao realizar o processo, é possível obter propostas competitivas e escolher a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos serviços de plantões. Isso pode resultar em economia para o órgão público e melhor utilização dos recursos públicos. A fim de proporcionar um atendimento de excelência e maior agilidade, optou-se por solicitar desta forma, sempre buscando o atendimento de excelência para os pacientes do município.

13. Considerações Finais

Este projeto básico serve como ponto de partida para a elaboração de Chamamento Público.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento Edital de Credenciamento n.º. 01/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Credenciamento n.º. 01/2025, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 146/2024 (Conforme Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Solicitante
Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.
Descrição da Necessidade
<p>A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços de médicos de plantões que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes. À medida que a população aumenta ou envelhece, é provável que a demanda por serviços médicos e hospitalares também cresça. A contratação de novos prestadores de serviços é uma forma de assegurar a capacidade do Hospital Municipal de atender à crescente demanda e fornecer serviços de saúde adequados para todos os cidadãos. Isso pode resultar em melhores resultados para os pacientes e maior satisfação geral com os cuidados de saúde. Primeiramente, é importante destacar que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição e o atendimento de qualidade deve ser assegurado a todos os cidadãos. A interrupção dos serviços médicos e hospitalares pode resultar em sérias consequências, colocando em risco a saúde da população, especialmente em um momento em que a demanda por cuidados médicos pode estar em alta. Portanto, a contratação de uma nova empresa ou a expansão do escopo de serviços com outro prestador é vital para garantir que os serviços não sejam interrompidos. Em segundo lugar, é necessário apresentar a relação custo-benefício da nova contratação. Apesar da urgência da nova contratação, é relevante considerar os custos sociais e econômicos da falta de atendimento. A ausência de assistência médica pode levar a agravamentos de condições de saúde que poderiam ser tratadas precocemente, resultando em internações mais longas e em tratamentos mais complexos e caros. Portanto, a continuidade dos serviços deve ser vista não apenas como um gasto, mas como um investimento na saúde pública. Além disso, a urgência da situação deve ser enfatizada. Sugere-se que seja analisado a possibilidade na legalidade de ser realizado o processo por meio do credenciamento, a administração pública terá a possibilidade de contratar médicos ou prestadores de serviços de saúde de forma ágil e contínua, sem os entraves burocráticos e o tempo de espera característicos dos processos licitatórios. O credenciamento pode ser realizado a qualquer momento, visando garantir que os serviços médicos essenciais sejam prestados sempre que necessário, sem a necessidade de reprocessar uma licitação para cada novo contrato. Credenciamento é uma medida eficaz e estratégica para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade na prestação de serviços de saúde. Além de atender às exigências legais e administrativas, o credenciamento promove a adaptação às demandas variáveis e emergenciais, oferecendo uma alternativa mais flexível e eficiente do que o processo licitatório tradicional. O objetivo dos serviços contratados por meio do credenciamento é assegurar a disponibilidade de cuidados médicos essenciais, mantendo e ampliando a eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O processo de credenciamento também permite que a administração pública mantenha um registro atualizado dos profissionais credenciados, evitando interrupções no serviço devido à ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos. Em resumo, o sistema de credenciamento é composto por um conjunto de procedimentos que permitem à administração pública credenciar prestadores de serviços de saúde, mediante chamamento público, para garantir que o interesse público seja atendido com a contratação simultânea de múltiplos prestadores. Diferentemente da licitação, no credenciamento não há competição direta, pois todos os prestadores aptos podem ser contratados, uma vez que o credenciamento se caracteriza como uma espécie de cadastro. No contexto do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

nosso Município, diversas ocorrências devidamente registradas evidenciam falhas no atendimento médico, frequentemente associadas aos preços praticados e à escassez de profissionais. Esse cenário comprometeu a qualidade do serviço oferecido à população. Como resultado, os preços praticados no atual processo de credenciamento foram atualizados, buscando adequá-los às condições reais do mercado, conforme cotações em anexo. Em face disso, é importante ressaltar que preços excessivamente baixos em serviços médicos podem ter um impacto negativo significativo no atendimento médico, prejudicando a motivação dos profissionais, comprometendo a qualidade da infraestrutura e dos recursos disponíveis, e, principalmente, afetando a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes. É essencial que os valores pagos pelos serviços médicos sejam condizentes com o valor do trabalho dos profissionais de saúde, assegurando condições adequadas para poderem prestar um atendimento de qualidade e permitindo a manutenção de uma saúde pública sustentável, eficaz e humanizada. Portanto, a proposta de contratar empresas para o serviço de plantões para o Hospital Municipal por meio de um único lote global, utilizando o credenciamento de pessoa jurídica como modalidade de licitação, visa proporcionar uma melhora na prestação de serviços assegura a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

1. Descrição da Solução

Considerando as necessidades, o mais vantajoso para a Prefeitura Municipal seria a contratação de empresas especializadas para a prestação de tais serviços. Entre as opções a se considerar temos o credenciamento. No credenciamento é uma forma de selecionar prestadores de serviço especializado, onde os interessados submetem suas propostas e são avaliados de acordo com critérios pré-estabelecidos, como experiência, qualificação e capacidade técnica. Os prestadores que atenderem aos requisitos necessários são credenciados para prestar os serviços médicos. Ao utilizar o processo de credenciamento poderá ser garantido a contratação de serviço especializado de qualidade, com transparência, eficiência e economia de recursos. Além disso essa modalidade de contratação permite a seleção de prestadores de serviços qualificados e alinhados com as necessidades que buscamos para o Hospital Municipal. Considerando ainda a necessidade desta contratação, vale mencionar o fato de que a opção sugerida abre portas para um melhor acordo entre as partes, tornando o processo totalmente transparente e também possibilitando um melhor entendimento.

1.1. Descrição do Alinhamento da Aquisição ao Planejamento e Histórico

A presente contratação se alinha harmoniosamente aos objetivos delineados no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Ipiranga, refletindo a meticulosa previsão orçamentária estabelecida para o ano de 2024. É crucial destacar, no entanto, que essa iniciativa não foi previamente contemplada no Plano Anual de Contratações, uma lacuna decorrente da inexistência de um plano específico para o exercício corrente. Apesar dessa omissão no Plano Anual, a concepção da empreitada está perfeitamente alinhada com o orçamento disponível e atende à urgente demanda identificada pelas Secretarias Municipais. É relevante salientar que a ausência da referida contratação no Plano Anual de Contratações não diminui a urgência de sua execução, desde que haja recursos orçamentários prontamente disponíveis. A consideração da empreitada como necessária e condizente com as prioridades municipais valida sua implementação, independentemente da ausência prévia de uma previsão específica. Em relação ao histórico de contratações semelhantes, podemos destacar o pregão eletrônico nº 02/2024.

1.2. Descrição dos Requisitos de Habilitação

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de idoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Demonstrações Contábeis: Demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas conforme a lei, comprovando a boa situação financeira da empresa. É importante ressaltar que tais documentos não podem ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, em plena vigência.
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.

Para assinatura do contrato:

- Apresentar comprovação de registros dos profissionais médicos que executarão os serviços.
- Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações, a qualificação de sua equipe de profissionais e sua experiência comprovada em conduzir concursos públicos.
- A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Após assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para apresentar o funcionário, para iniciar as atividades nos locais determinados pela Secretaria de Saúde.
- Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados na legislação vigente.
- Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Ipiranga), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- Manter as informações e dados as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Ipiranga) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente.
- Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma.
- Manter no município um preposto para responder pela contratada, fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata.
- Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes.
- Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher/responder formulário de referência e contra referência.
- Atender os pacientes dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, atender o conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia, respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade.
- Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente, não causando prejuízos a administração.
- Conforme o Ofício nº 169 enviado pelo Hospital, será inicialmente estabelecida a proposta de dividir o contrato de prestação de serviços médicos em quatro períodos de três meses, com alocação de diferentes empresas para a cobertura das demandas, visa otimizar a gestão do atendimento e proporcionar uma cobertura médica eficaz, contínua e sem interrupções no Hospital Municipal. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa abordagem:
- Garantia de Cobertura Contínua e Eficiente das Demandas da Instituição: O Hospital Municipal enfrenta desafios constantes em relação à contratação e manutenção de médicos, especialmente devido à escassez de profissionais. A proposta de alocar os plantões por períodos de três meses para cada empresa contratada garante que a instituição tenha uma cobertura médica ininterrupta e contínua, sem os riscos de lacunas nos serviços prestados. Esse modelo visa assegurar que a unidade hospitalar tenha médicos disponíveis durante o período, com maior eficiência na gestão das escalas e plantões.
- Evitar Rotatividade Excessiva de Médicos: A rotatividade de médicos é um dos maiores desafios enfrentados pelas instituições de saúde, principalmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de médicos é dificultada pela escassez de profissionais em diversas especialidades, especialmente em localidades onde a demanda é alta e os profissionais podem ser escassos. A alocação de médicos de uma forma organizada e com empresas comprometidas por períodos mais longos ajudará a reduzir esse problema de rotatividade, mantendo um corpo clínico mais estável e aumentando a qualidade do atendimento.
- Evitar Sobrecarga nas Empresas Contratadas: Ao dividir o contrato em blocos de três meses, cada empresa contratada terá um período de atuação determinado, o que permite uma melhor organização de seus recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

humanos. Isso garante que nenhuma empresa seja sobrecarregada com a demanda de serviços, o que pode ocorrer caso uma única empresa seja responsável por todo o atendimento durante um longo período. Além disso, esse modelo permite que as empresas se planejem adequadamente, maximizando a eficiência e assegurando a qualidade do atendimento médico prestado. 4. Otimização dos Recursos: A proposta visa otimizar a utilização dos recursos disponíveis, tanto em termos humanos quanto financeiros. A rotatividade e a alta carga de trabalho nos serviços médicos podem gerar custos adicionais, seja pela necessidade de horas extras ou pelo desperdício de recursos em treinamentos constantes devido à troca de equipes. Com uma alocação mais estável e previsível de profissionais, a gestão dos recursos financeiros e humanos pode ser mais eficiente, permitindo a aplicação de medidas de controle e melhoria contínua nos processos.

- **Escalonamento de Plantões:** A organização dos plantões com jornadas de 12 horas, com dois profissionais no período diurno e um no período noturno, acompanhado de um médico de sobreaviso, proporciona um atendimento adequado, sem sobrecarregar os profissionais. Esse modelo de plantão foi pensado de forma a garantir que o hospital tenha sempre cobertura médica adequada, com a devida sobrecarga e descanso dos profissionais, respeitando as normas de segurança e saúde do trabalho.
- **Sustentabilidade a Longo Prazo:** A abordagem de alocação de empresas por períodos determinados proporciona sustentabilidade a longo prazo ao garantir uma cobertura estável e de qualidade. Isso reduz os riscos de descontinuidade dos serviços médicos e melhora o planejamento de longo prazo da gestão hospitalar, gerando melhores resultados tanto no atendimento à população quanto na administração dos contratos.

Conclusão: A divisão do contrato de prestação de serviços médicos em períodos de três meses para cada empresa contratada visa atender de maneira eficiente as necessidades do Hospital Municipal, garantindo a cobertura adequada evitando a rotatividade de médicos, sobrecarga das empresas e otimização dos recursos financeiros e humanos. Essa estratégia visa a manutenção da qualidade no atendimento à população, gerando resultados positivos tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

Essa proposta, ao ser implementada, contribui para o fortalecimento da saúde pública municipal, visando sempre a melhoria contínua no atendimento à população e o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde.

1.4. Prazo de vigência

O contrato terá validade pelo período inicial de aproximadamente 12 (doze) meses. A extensão deste prazo de contrato poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes.

1.5. Estimativa de Quantidade

A estimativa de quantidade foi realizada com base nas demandas identificadas pelo setor administrativo do Hospital Municipal.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e Análise das Informações

Foi utilizado como base de estimativa de valor o Pregão eletrônico nº 02/2024.

Valor Estimado da Contratação:	R\$ 1.874.880,00
---------------------------------------	------------------

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

A contratação será considerada indivisível, o que tende a proporcionar condições para propostas mais vantajosas. A contratação do referido serviço será necessário por um período de 6 meses. Além do valor especificado para o objeto na licitação, a contratada deve cumprir todas as especificações estabelecidas no edital, sem impor quaisquer encargos extras, como impostos, seguros ou outros custos necessários, sem gerar custos adicionais para o Município.

2.3. Descrição da Entrega

O endereço para realização dos serviços médicos e hospitalares são Rua Tereza de Jesus nº 234, Centro, Ipiranga-PR, com horário de atendimento 24 horas.

3. Análise de Riscos, Adequações e Benefícios

3.1. Análise de Riscos

Risco 1: Falta de Qualificação Profissional

Probabilidade de Ocorrência: Baixa.

Impacto: Alto.

Ações de Prevenção: Para mitigar o risco associado à falta de qualificação profissional, é essencial implementar critérios rigorosos durante o processo de contratação. A exigência de comprovação de qualificação e experiência do profissional é crucial nesse contexto.

Ações de Contingência: Em situações em que lacunas de qualificação são identificadas durante a execução dos serviços, um plano de treinamento e capacitação deve ser estabelecido e proporcionado pela empresa contratada para suprir essas deficiências. A empresa obrigatoriamente deverá substituir o profissional que apresentar dificuldades para desempenhar as atividades por outro que tenha condições de executar todos os serviços solicitados, até que o profissional realize o treinamento e esteja capacitado para voltar as atividades, as despesas com cursos, treinamentos e capacitação são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento, Poder Executivo e Setor Jurídico.

Risco 2: Interrupções dos Serviços

Probabilidade de Ocorrência: Baixa.

Impacto: Alto.

Ações de Prevenção: Incluir cláusulas contratuais que preveem penalidades em casos de interrupções nos serviços é uma estratégia preventiva eficaz.

Ações de Contingência: Desenvolver planos de contingência específicos para manter a continuidade dos serviços em situações atípicas, considerando alternativas como redistribuição de tarefas.

Responsável pelas Ações: Departamento de Licitação e Fiscais de Contrato.

Risco 3: Alterações na Legislação Trabalhista

Probabilidade de Ocorrência: Alta.

Impacto: Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ações de Prevenção: Manter-se constantemente atualizado sobre quaisquer mudanças na legislação trabalhista e garantir que os contratos estejam alinhados com as normas vigentes são medidas preventivas cruciais.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de adaptação imediata em resposta a alterações na legislação, incluindo uma revisão contratual abrangente e comunicação transparente, é essencial para mitigar os impactos dessas mudanças.

Responsável pelas Ações: Controladoria Interna.

3.1.1. Análise a Avaliação dos Riscos

Em análise foram identificadas ações de prevenção e contingência dos riscos 1, 2 e 3 que precisam ser implementados para que o processo corra de forma eficaz e dando maior transparência ao processo.

3.2. Providências a Serem Tomadas

Para garantir o sucesso da contratação das empresas prestadoras de serviços serão adotadas algumas medidas, ficaram encarregados os funcionários do setor administrativo do Hospital Municipal e fiscais de contrato, para acompanhar a vigência do contrato e a realização dos empenhos para a solicitação dos serviços junto a empresa contratada, a fim de assegurar uma abordagem organizada de todo o serviço a ser prestado pela empresa contratada.

3.3. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a contratação pretendida será possível atender o propósito que está sendo necessário para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para que sejam realizados os serviços na melhor forma possível e buscando qualidade e satisfação da população.

3.4. Declaração de Viabilidade

Conforme este Estudo Técnico Preliminar, torna-se viável e de suma importância a contratação, tendo como base a necessidade do Hospital Municipal.

Ipiranga, 03 de Dezembro de 2024.

Lidiane Cristina Martins
Portaria nº 162/2023 D.O.M 27/04/2023
Diretora Municipal de Administração em
Saúde

Elizete Gobel Vieira
Portaria nº026/2021 D.O.M 07/01/2021
Secretária Municipal de Saúde



Assinado por: Lidiane Cristina Martins - 01734673931
16/01/2025 08:51:26 , conforme Decreto Municipal sob n.
77/2022.

